



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010**

Dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso de área à Federação das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE/TO e dá outras providências.

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com a Lei Complementar nº 84, de 13 de maio de 2004, e o que consta do Processo nº 378/2010,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica deferida a Concessão do Direito Real de Uso à **Federação das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE/TO**, CNPJ nº 01.136.051/0001-08, da área caracterizada por um lote de terras urbano denominado de **APM-15C, da Quadra ACSE-80, situado na Alameda 05**, do Loteamento Palmas, 2ª etapa, fase I, com área de 1.912,50 m<sup>2</sup>, com os seguintes limites e confrontações: 37,50 metros de frente com Alameda 05; 37,50 metros de fundo com APM 15B; 51,00 metros do lado direito com APM-15ª; 51 metros do lado esquerdo com Avenida NS-02, conforme matrícula nº 104.105 do Cartório de Serventia de Registro de Imóveis desta Capital.

Art. 2º A concessionária deverá manter a destinação da área, conforme seus objetivos, consoante autos do Processo nº 201000378.

Parágrafo único. O descumprimento desta exigência ensejará a anulação extrajudicial, sendo vedado o pagamento de qualquer indenização à concessionária.

Art. 3º A presente concessão fica subordinada aos termos e condições estabelecidas na Lei Complementar nº 84, de 13 de maio de 2004, que institui a colaboração de interesse público às entidades ou instituições de cunho comunitário, cultural, filantrópico, esportivo e religioso, bem como no Contrato de Concessão que será firmado entre as partes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 22 de dezembro de 2010.

**RAUL FILHO**  
Prefeito de Palmas